



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto nº 834, de 14/10/03
DECRETO N.º 1036, de 23 de dezembro de 2002.

Aprova o remembramento e desmembramento dos Lotes nºs 3 e 4, Quadra 01, Loteamento Taquaruçu, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

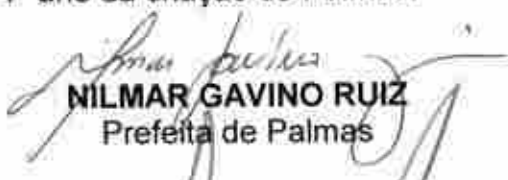
Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 3 e 4, Quadra 01, Loteamento Taquaruçu, 1ª etapa, situados à 6ª Avenida, nesta Capital, objeto do Processo nº 2041781/02, de propriedade da Sra. JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 3/A, com área total de 910,18m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 3/A, Quadra 01, Loteamento Taquaruçu, 1ª etapa, situado à 6ª Avenida, nesta Capital, objeto do Processo nº 2041781/02, de propriedade da Sra. JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 3-B, com área total de 265,00m², Lote 3-C, com área total de 645,18m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município